



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO PRORROGAÇÃO Nº 11/16 AO CONTRATO nº 32/12 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A/B E E, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, nesse ato representada pelo Sr. **Cristiano Alex Baldo Barella**, Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, portador do RG 23.111.284-1, inscrito no CPF/MF sob nº 260.891.858-17, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0015-20 com sede à Avenida Geraldo Potyguara da Silveira Franco, nº 1000, Bairro Parque da Empresa, Cep 13803-280, município de Mogi Mirim/SP, representada pelo Marcelo de Araújo Pinto, portador do RG. 23.693.335-8, inscrito no CPF sob. nº.095.384.308-40, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial nº 01/12, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo prorrogação nº 11, ao contrato assinado aos 01 de março de 2012, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o contrato original prorrogado de 01 de julho de 2016 à 31 de agosto de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido o valor total de R\$ 42.395,18 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e deztoito centavos), sendo o valor de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) por kg, numa quantidade estimada de 4500 a 5683 quilos por mês de coleta.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado ao 01 de março de 2012, e termo de prorrogação em 28 de fevereiro de 2013 e 25 de fevereiro de 2014, 31 de março de 2014, 30 de abril de 2014, 27 de fevereiro de 2015, 31 de agosto de 2015, 30 de setembro de 2015, 29 de fevereiro de 2016 e 29 de abril de 2016, que com estas não conflitam, inclusive a manutenção pela nova pessoa jurídica de todos os requisitos de habilitação exigida na licitação original.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 30 de junho de 2.016

Cristiano Alex Baldo Barella
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Marcelo de Araújo Pinto
Stericycle Gestão Ambiental Ltda

Testemunhas:	
1)Nome: Renata Sako Lourenço Eng. Sanitarista CREA/SP 5061924734	2)Nome: Peter Pagan
R.G: 5061924734	R.G: 47838 810 B
Assinatura: Renata Lourenço	Assinatura: Peter Pagan



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: **Stericycle Gestão Ambiental Ltda**

TERMO DE PRORROGAÇÃO 11/16 AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 32/2012

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A/B E E, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 30 de junho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Cristiano Alex Baldo Barella/Secretario Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

E-mail institucional: engenharia@saojosedoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: barella.eng@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Marcelo de Araújo Pinto /**

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído